



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 21/2023

Uberlândia, 16 de março de 2023.

#### PARECER ÚNICO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSÉ ANTÔNIO RANIERI MARIANO	CPF/CNPJ: 288.740.388-52
Endereço: RUA PEDRO HERNANDEZ, 70	Bairro: JARDIM MARTANI
Município: CATANDUVA	UF: SP
Telefone: (34) 3412-4740	E-mail: <a href="mailto:gabrielrobertochaves@hotmail.com">gabrielrobertochaves@hotmail.com</a> / <a href="mailto:moaramoara@hotmail.com">moaramoara@hotmail.com</a>

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    ( X ) Não, ir para o item 2

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ILSON CHAGAS VIEIRA FILHO E OUTRA	CPF/CNPJ: 838.937.846-91
Endereço: AVENIDA ONZE, 154	Bairro: CENTRO
Município: CAMPINA VERDE	UF: MG
Telefone: (34) 3412-4740	E-mail: <a href="mailto:gabrielrobertochaves@hotmail.com">gabrielrobertochaves@hotmail.com</a> / <a href="mailto:moaramoara@hotmail.com">moaramoara@hotmail.com</a>

##### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CAMPO BELO – “BARRINHA”	Área Total (ha): 66,7152
Registro nº: MATRÍCULA 9.976	Município/UF: CAMPINA VERDE/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111101-F830.C010.2A71.45AF.80EB.2273.983F.4A28

##### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	338	Unidades

##### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	338	Unidades	22K	665.366	7.840.431

##### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	17,1606

##### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros - árvores isoladas	-	17,1606

##### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	64,2125	m³
Madeira de floresta nativa	-	47,6644	m³

##### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/03/2023

Data da vistoria: 17/03/2023

Data de solicitação de informações complementares: 21/03/2023

Data do recebimento de informações complementares: 21/03/2023

Data de emissão do parecer técnico: 22/03/2023

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, IDE-SISEMA, Sicar e Brasil Mais).

## **2. OBJETIVO**

O empreendedor requer o corte de 338 (trezentas e trinta e oito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 17,1606 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

A Fazenda CAMPO BELO – “BARRINHA” localiza-se na zona rural do município de CAMPINA VERDE, matrícula 9.976, conforme registro no Cartório do Registro de Imóveis de Campina Verde, com área total de 66,7152 ha, que corresponde a 2,2 módulos fiscais. O imóvel possui reserva legal averbada em cartório e está localizado no Bioma Cerrado.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: 9.976

- Área total: 66,7152 ha

- Área de reserva legal: 13,35 ha

- Área de preservação permanente: 10,4814 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 42,8758 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada: ha

(X) A área está em recuperação: 13,35 ha

( ) A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula 9.976, AV-9

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 (um)

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota (possibilidade prevista no artigo 24 da Resolução Conjunta IEF/Semad nº 3.102 de 2021).

A Reserva Legal está averbada em matrícula (AV-9) em fragmento único de 13,35 ha (20,00%) datada de 12/10/2002. De acordo com as imagens disponíveis na Plataforma Brasil MAIS, esse fragmento encontra-se em processo de regeneração ao longo dos últimos 4 anos, estando parcialmente coberto por vegetação nativa. A regeneração é considerada satisfatória, porém ainda insuficiente, de forma que a área deve permanecer isolada.

A averbação na matrícula não indica o uso da APP no cômputo da Reserva Legal, estando o CAR de acordo com a matrícula.

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Conforme requerimento apresentado, o empreendedor solicita a autorização para o corte de 338 (trezentas e trinta e oito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 17,1606 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais. As árvores estão localizadas em área comum já antropizada desde, pelo menos, março de 2007 considerando o histórico de imagens da área. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Cerrado. O material lenhoso estimado é de 64,2125 m<sup>3</sup> de lenha e 47,6644 m<sup>3</sup> de madeira, que terão como finalidade a utilização dentro da propriedade e a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. Dentre as 338 árvores requeridas, não há espécies protegidas por lei ou ameaçadas de extinção.

Taxa de Expediente: R\$ 677,38 - DAE 1401223635121 - Pago em 27/10/2022

Taxa de Expediente Complementar: R\$ 37,86 - DAE 1401247136647 - Pago em 23/02/2023

Taxas florestais: R\$ 428,84 - DAE 2901223637709 - Pago em 27/10/2022 (lenha)

R\$ 2.125,94 - DAE 2901223644306 - Pago em 27/10/2022 (madeira)

Taxas florestais complementares: R\$ 23,96 - DAE 2901247141037 - Pago em 23/02/2023 (lenha)

R\$ 118,82 - DAE 2901247144001 - Pago em 23/02/2023 (madeira)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125890

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não há
- Unidade de conservação: Não se aplica
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica
- Outras restrições: Não se aplica

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo
- Atividades licenciadas: -
- Classe do empreendimento: -
- Critério locacional: -
- Modalidade de licenciamento: não passível
- Número do documento: -

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada no dia 17/03/2023 de forma remota, nos termos do artigo 24 da Resolução conjunta IEF/Semad nº 3102 de 2021, por meio das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, IDE-SISEMA e Plataforma Brasil Mais). Foi observado que a área da intervenção ambiental (corte de árvores isoladas) é uma área comum já antropizada e com presença de pastagens, logo não haverá conversão do uso do solo.

A Reserva Legal está averbada em matrícula (AV-9) em fragmento único de 13,35 ha (20,00%) datada de 12/10/2002. De acordo com as imagens disponíveis na Plataforma Brasil MAIS, esse fragmento encontra-se em processo de regeneração ao longo dos últimos 4 anos, estando parcialmente coberto por vegetação nativa. A regeneração é considerada satisfatória, porém ainda insuficiente.

As Áreas de Preservação Permanente possuem locais antropizados que perfazem 3,5803 ha e 4,8680 ha em vegetação nativa conforme planta topográfica apresentada. Não foram observadas áreas subutilizadas na propriedade.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Suave-ondulado
- Solo: Latossolo vermelho distrófico típico, conforme IDE
- Hidrografia: Imóvel banhado pelo córrego Cabeceira da Aroeira, que pertence a bacia do Rio Grande, que pertence a bacia federal do Rio Paraná, conforme IDE

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Imóvel localizado dentro do bioma Cerrado. A área de intervenção ambiental já é utilizada para pastagens. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, não há espécies protegidas por lei ou ameaçadas de extinção.
- Fauna: de acordo com as informações apresentadas no processo, não houve contato visual com elementos da fauna, exceto aves. Dentro as aves, como destaque há o tucano (*Ramphastidae*), pássaro-preto (*Gnorimopsar chopi*), gavião (*Accipitridae*), bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*) e seriema (*Cariama cristata*). Quanto aos ofídios, são comuns as cascaveis (*Crotalus durissus*) e jararacas (*Bothrops jararaca*).

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se aplica.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 338 (trezentas e trinta e oito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 17,1606 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais. As árvores estão localizadas em área comum já antropizada desde, pelo menos, março de 2007 considerando o histórico de imagens da área. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Cerrado. O material lenhoso estimado é de 64,2125 m<sup>3</sup> de lenha e 47,6644 m<sup>3</sup> de madeira, que terão como finalidade a utilização dentro da propriedade e a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. Dentro as 338 árvores requeridas, não há espécies protegidas por lei ou ameaçadas de extinção.

Sobre a área de intervenção, as árvores que serão suprimidas estão distribuídas em áreas de pastagem de modo esparsa, sem formar corredores ecológicos, ou seja, não possuem papel de conexão entre fragmentos de vegetação nativa. As espécies e coordenadas foram apresentadas no censo acostado ao processo (documento 62807098).

A Reserva Legal está averbada em matrícula (AV-9) em fragmento único de 13,35 ha (20,00%) datada de 12/10/2002. De acordo com as imagens disponíveis na Plataforma Brasil MAIS, esse fragmento encontra-se em processo de regeneração ao longo dos últimos 4 anos, estando parcialmente coberto por vegetação nativa. A regeneração é considerada satisfatória, porém ainda insuficiente.

Pelos motivos elencados acima, sou favorável ao requerimento da parte interessada.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

### Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
  2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
  3. Perda de solo por processo erosivo.

## Medidas mitigadoras:

1. Respeitar rigorosamente as áreas demarcadas de reserva legal e preservação permanente da propriedade;
  2. Utilizar máquinas e equipamentos que causem o menor distúrbio possível ao meio ambiente;
  3. Evitar qualquer poluição ao meio ambiente pela utilização de produtos (resíduos sólidos e químicos), oriundos de agentes prestadores de serviços quando da operação da intervenção ambiental;
  4. Detectar e resgatar possíveis ninhos existentes nos indivíduos passíveis de supressão e também realizar o resgate e relocação da flora composta basicamente por bromélias e outras plantas que crescem nas árvores;
  5. Antes de iniciar os trabalhos ligar os motosserras por alguns minutos, com o objetivo de incentivar a fuga espontânea de animais;
  6. Promover a Educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos no empreendimento;
  7. Realizar boas práticas de manejo e conservação do solo;
  8. Construir aceiros no entorno da reserva e APP para evitar queimadas.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
  - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
  - Aproveitamento de material lenhoso.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 338 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 17,1606 ha, localizada na propriedade Fazenda CAMPO BELO – “BARRINHA”, matrícula 9.976, sendo o material lenhoso estimado em 64,2125 m<sup>3</sup> de lenha e 47,6644 m<sup>3</sup> de madeira, que terão como finalidade a utilização dentro da propriedade e a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Não se aplica.

#### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

Não se aplica, pois não foram localizados processos de intervenção autorizados no imóvel carentes de prestação de contas.

## **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 3.381,07 - DAE 1501247159572 - Pago em 23/02/2023

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

Não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome:** Camila Melani Neves Costa / Areduino Tonini Neto  
**MASP:** 1.366.909-8                    1.367.759-6

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Camila Melani Neves Costa, Servidor (a) Público (a)**, em 23/03/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62489800** e o código CRC **226444CA**.

Referência: Processo nº 2100.01.0005741/2023-05

SEI nº 62489800